

## **Diário Oficial do Município de Itajubá**

### **Comprovante de publicação**

**Arquivo: Recurso\_HP\_2450.pdf**

**Título: Recurso Administrativo nº 0117-002.450-8 - HP - HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA**

**Descrição: EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO PROCON. VÍCIO DO PRODUTO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. CDC ART. 18. FORNECEDOR QUE REGULARMENTE NOTIFICADO NÃO PRESTA INFORMAÇÕES. APLICAÇÃO DE MULTA DEVIDA. PENA BASE. CONDIÇÃO ECONÔMICA DO INFRATOR. 1. Não há nulidade ou falta de motivação em decisão que atende os requisitos do art. 46 do Decreto 2.181/97, e que decide de forma fundamentada e de acordo com as provas e elementos dos autos. 2. Não é válida alegação de falta de oportunidade para solução do problema quando o fornecedor, regularmente notificado, simplesmente ignora as notificações do PROCON. 3. Aplicação de penalidade de multa pelo PROCON deve ter um encargo que seja relevante, para que desestimule o infrator de cometer novas infrações, levando-se em conta sempre a condição econômica do infrator, sendo que este, é fator preponderante e legalmente obrigatório (art. 18 do CDC).**

**O arquivo acima foi postado por procon no diário oficial do município de Itajubá no dia 12 de Novembro de 2019 às 00:00:00**

**Itajubá, 12 de Novembro de 2019.**